

LEI Nº 2.370, DE 13 DE JUNHO DE 2001.

“Faz desafetação de área de terreno que especifica e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada a área de terreno com 1.115,96m², Quadra “F”, do Bairro Alexandrina, nesta cidade, o qual passa para a categoria de bens dominicais de patrimônio disponível do município, a saber:

a) Quadra “F”, com a área de 1.115,96m², do Bairro Alexandrina, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a emitir o Decreto de Doação da área acima desafetada à Associação Biológica de Ecologia e Meio Ambiente de Quirinópolis – ABEMA, portadora do CGC sob o nº 03.570.717/0001-67, com sede à Rua 3, Qd. 1, Lt. 32 – Conjunto Rio Preto, nesta cidade, nos termos da Lei nº 2.359, de 11 de abril de 2001.

Parágrafo Único - Fica ainda o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder o registro do documento traslativo da propriedade do imóvel supra mencionado, ocorrendo as despesas, por conta do donatário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 2001.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração